



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/5/2008. DODF nº 87, 9/5/2008
Portaria nº 120, de 20/5/2008. DODF nº 96, de 21/5/2008.

Parecer nº 91/2008-CEDF
Processo nº 030.005343/2006
Interessado: **Colégio VIP**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a partir de 10 de junho de 2007.
- Autoriza a implantação gradativa do ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos, a partir do ano letivo de 2006, em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares.
- Por outras providências.

I – HISTÓRICO – No presente processo o Colégio VIP, situado na QNL 05, Conjunto F, Lotes 01, 03, 05 e 07 e Conjunto G, Lotes 02 e 04 Taguatinga – Distrito Federal, por meio dos Ofícios nº 0030/06, de 26 de dezembro de 2006, e nº 127, de 21 de dezembro de 2007, respectivamente, solicita:

- aprovação das alterações da matriz curricular do ensino fundamental, de 1ª à 8ª série, em vigência desde o ano letivo de 2006, e em extinção;
- aprovação dos novos documentos organizacionais;
- implantação do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2006;
- aprovação da matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, em vigência desde o ano letivo de 2006, com implantação gradativa.

A referida instituição educacional é mantida pelo Colégio VIP Ltda.-ME, situado na QNL 5, Conjunto G, Lote 2 e 4 (Bloco A), Conjunto F, Lotes 1 e 3 (Bloco B), Conjunto F, Lotes 5 e 7 (Bloco C), Taguatinga Norte Brasília - DF.

Foram expedidos os seguintes atos legais para o Colégio VIP, antes denominado, quando da sua fundação em julho de 1989, “Xodozinho Maternal e Jardim de Infância”:

- Portaria nº 46/SEDF, de 22 de junho de 1993, autorizou o seu funcionamento pelo prazo de quatro anos, com a oferta da educação pré-escolar, maternal e jardim de infância, com fulcro no Parecer nº 91/1993 deste Conselho e aprovação do planejamento didático.
- Portaria nº 97/SEDF, de 18 de junho de 1999, credenciou, por três anos, a então Escola Xodozinho, com autorização para oferecer a educação infantil de 2 a 6 anos de idade;
- Portaria nº 81/SEDF, de 15 de fevereiro de 2002, aprovou a mudança de denominação de Xodozinho Maternal e Jardim de Infância para Centro de Ensino Xodozinho; aprovou o funcionamento nas instalações físicas ampliadas; e ainda autorizou a oferta da 1ª à 4ª série do ensino fundamental, aprovou a sua matriz curricular; aprovou a Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental de 1ª à 4ª série;



- Ordem de Serviço nº 26/SUBIP/SE, de 30 de janeiro de 2002, aprovou o Regimento Escolar do Centro de Ensino Xodozinho, com 104 artigos e 29 páginas;
- Ordem de Serviço nº 57/SUBIP, de 6 de abril de 2005, aprovou a mudança de denominação para Colégio VIP; homologou a mudança de denominação da mantenedora; aprovou a ampliação das instalações físicas; aprovou nova versão do Regimento Escolar, nesse ato com 119 artigos e 30 páginas; aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular das séries finais do ensino fundamental;
- Portaria nº 261/SEDF, de 30 de agosto de 2005, autorizou o funcionamento das séries finais, de 5ª a 8ª série, com base no Parecer nº 170/2005-CEDF;
- Portaria nº 122/SEDF, de 25 de abril de 2005, recredenciou pelo prazo de cinco anos, a partir de 9 de junho de 2002;
- Ordem de Serviço nº 79/SUBIP, de 21 de agosto de 2006, homologou a mudança de denominação da mantenedora para Colégio VIP Ltda.-ME

II – ANÁLISE – Em agosto de 2007, o processo em pauta foi distribuído ao setor competente da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino/SUBIP/SE, para instrução quanto ao solicitado à inicial. Após a análise, foi constatado que a instrução deveria pautar-se no art. 79, da Resolução nº 1/2005-CEDF, que trata de credenciamento das instituições educacionais particulares, considerando que em 10 de junho de 2007 havia vencido o prazo concedido pelo ato de recredenciamento da instituição educacional, Portaria nº 122/SEDF, de 25/4/2005.

O Colégio VIP apresentou justificativa, fls. 75 pelo equívoco da instituição quanto ao atendimento do prazo de 120 (cento e vinte) dias conforme a norma legal para solicitar novo recredenciamento. Dessa forma, torna-se necessário o credenciamento do Colégio, em conformidade com o art. 81 da Resolução nº 1/2005-CEDF.

A instituição educacional apresentou às fls. 97 à 148, “*Relatório de Melhorias Qualitativas do Colégio VIP*”, ilustrado com fotografias.

A técnica responsável pela instrução do processo apresentou minucioso relatório, fls. 276 à 292, discorrendo sobre as condições de funcionamento da instituição educacional em face do que dispõem as exigências legais. Destacam-se algumas citações relativas às melhorias qualitativas na instituição educacional: “...durante visitas de inspeção, análise de documentação, verificação das práticas de escrituração escolar e demais aspectos próprios para instrução processual, pode-se comprovar a veracidade e autenticidade das informações contidas no referido relatório. Percebe-se ainda, que não só cresceu em sua estrutura física, como também no aspecto administrativo (gestão escolar), pedagógicos e de recursos humanos, uma vez que investe no profissional da educação, conforme registrado no relatório e comprovado “*in loco*””. (fls. 282)



A documentação e as informações contidas no relatório possibilitam a comprovação de que o Colégio VIP preenche as exigências elencadas nos incisos que compõem o art. 79, da Resolução n.º 1/2005-CEDF, as quais citamos algumas:

- As instalações físicas do Colégio, comprovadas com fotografias e Planta Baixa, às fls. 150 à 152, passaram por significativas melhorias, tendo em vista que anteriormente a instituição educacional funcionava em residência adaptada para fins educacionais, com quatro salas de aula, fls. 110. Com a ampliação de mais um terreno e a construção de quatro prédios com três pavimentos cada, foi ampliado o número de salas de aula para vinte e oito, fls. 111 e vários outras dependências para atendimento à comunidade escolar, fotos fls. 112 à 128;
- o Alvará de Funcionamento, datado de 16 de janeiro de 2008, cujo prazo de validade inicial era de doze meses, foi prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua averbação, fls. 270 (verso);
- a escrituração escolar é dotada de técnicas e de programa específico de informatização que permitem à Secretaria Escolar o acesso a relatórios diversos e emissão de documentos escolares.

O Colégio VIP oferece, atualmente, as seguintes etapas da educação básica:

- educação infantil, creche I e II e jardim I e II, autorizada pela Portaria n.º 46/SEDF, de 22 de junho de 1993, com base no Parecer n.º 91/1993-CEDF, com crianças de 2 a 5 anos de idade;
- ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção, autorizado de acordo com a Portaria n.º 81/SEDF, de 15 de fevereiro de 2002 (séries iniciais) e, posteriormente, pela Portaria n.º 261/SEDF, de 30 de agosto de 2005 (séries finais).

O Regimento Escolar, anexado às fls. 186 a 219, é objeto de aprovação, por delegação, à SUBIP/SE, conforme disposições do art. 137, da Resolução n.º 1/2005-CEDF e da Portaria n.º 366/2005-SE.

A Proposta Pedagógica reapresentada em decorrência da implantação do ensino fundamental de nove anos é adequada à nova organização de ensino, de acordo com a Resolução n.º 2, de 16 de maio de 2006, deste Conselho de Educação. (fls. 220 à 269)

O ensino fundamental com duração de nove anos, implantado no ano letivo de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, é explicitado na Proposta Pedagógica, às fls. 232 e 234. À fl. 234 é demonstrada a oferta do ensino fundamental e a convivência dos oitos e nove anos de duração, a partir do ano letivo de 2006. A 1ª série para crianças de 7 (sete) anos deixou de ser oferecida no ano letivo de 2007.

As matrizes curriculares apresentadas às fls. 266, 267, 268 e 269, do ensino fundamental de oito e de nove anos, respectivamente, contemplam as áreas básicas do conhecimento, constituindo-se da Base Nacional Comum, tendo como referência os Parâmetros



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Curriculares Nacionais e a Parte Diversificada do Currículo com a carga horária e os dias letivos previstos na legislação vigente.

Considerando o ano letivo de 2006, como período de transição para a implantação do ensino fundamental de nove anos e a convivência com o ensino fundamental de oito anos, a instituição educacional deve estar atenta para o cumprimento do art. 11, da Resolução nº 2/2006-CEDF, *in verbis*:

“Art. 11. A partir de 2006 e até o último ano de implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, as instituições educacionais deverão especificar nos documentos escolares o ano e a duração como 1º/8 séries, 1º/9 anos, observando para que fique clara a duração do ensino fundamental que o aluno está cursando ou concluindo.”

III – CONCLUSÃO: Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é:

- a) pelo credenciamento, por 5 (cinco) anos, a partir de 10 de junho de 2007, para o Colégio VIP, situado na QNL 05, Conjunto F, Lotes 01, 03, 05 e 07 e Conjunto G, Lotes 02 e 04, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Colégio VIP Ltda.-ME;
- b) pela autorização para a implantação gradativa do ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos, a partir do ano letivo de 2006, em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva;
- c) pela aprovação da Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- d) pela aprovação das matrizes curriculares que constituem anexos I e II deste parecer;
- e) por determinar à instituição educacional que providencie a renovação do Alvará de Funcionamento, tendo em vista a proximidade do prazo de sua vigência;
- f) por alertar a instituição educacional para a observância das normas legais do Sistema de Ensino, em vigor no Distrito Federal.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de abril de 2008

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15/4/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer 91/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VIP								
Turno: Diurno								
Curso: Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, em processo de extinção								
Regime: Seriado anual								
Módulo Anual: 40 semanas								
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES						
		2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Inglês	X	X	X	X	X	X	X
	Atividades Culturais	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	-	-	-	X	X	X	X
TOTAIS	Módulo-aula Semanal	20	20	20	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	833	833	833	833
Observações:								
<ol style="list-style-type: none"> 1. A Instituição definirá, no início de cada ano letivo, de acordo com os interesses e necessidades da clientela, a carga horária para cada componente curricular. 2. A duração da hora-aula é de: <ul style="list-style-type: none"> 60 (sessenta) minutos para as séries iniciais 50 (cinquenta) minutos para as séries finais 3. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> 2.^a a 4.^a série: das 7h30 às 11h45 (matutino) e das 13h30 às 17h45 (vespertino) 5.^a a 8.^a série: das 7h30 às 12h (matutino) e das 13h30 às 18h (vespertino) 4. Horário de Intervalo (excluído da carga horária diária): <ul style="list-style-type: none"> 2.^a a 4.^a série: 15 minutos 5.^a a 8.^a série: 20 minutos 5. A instituição oferece como atividade complementar a educação musical (2^a à 4^a série) 6. As Atividades Culturais são oferecidas mediante as atividades de Dança, Recreação e Jogos. 7. A informática é oferecida de forma integrada ao Currículo, sendo uma ferramenta no processo de ensino e de aprendizagem. 8. Os Temas Transversais são trabalhados conforme descritos na Proposta Pedagógica. 								



Anexo II do Parecer 91/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO VIP Turno: Diurno Curso: Ensino Fundamental, de 9 (nove) anos, operacionalizada a partir de 2006 Regime: Anual Módulo Anual: 40 semanas										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira -Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Atividades Culturais	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAIS	Módulo – Aula Semanal	20	20	20	20	20	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800	833	833	833	833
Observações: <ol style="list-style-type: none">1. A Instituição definirá, no início de cada ano letivo, de acordo com os interesses e necessidades da clientela, a carga horária para cada componente curricular.2. A duração da hora-aula é de: 60 (sessenta) minutos para as séries iniciais 50 (cinquenta) minutos para os anos finais3. Horário de funcionamento: anos Iniciais: das 7h30 às 11h45 (matutino) e das 13h30 às 17h45 (vespertino) anos Finais: das 7h30 às 12h (matutino) e das 13h30 às 18h (vespertino)4. Horário de Intervalo: anos Iniciais: 15 minutos anos Finais: 20 minutos5. A instituição oferece como atividade complementar a educação musical (1º ao 5º ano)6. As Atividades Culturais são oferecidas mediante as atividades de Dança, Recreação e Jogos (1º ao 5ºAno)7. A informática é oferecida de forma integrada ao Currículo, sendo uma ferramenta no processo de ensino e de aprendizagem.8. Os Temas Transversais são trabalhados conforme descritos na Proposta Pedagógica.										